



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER DA COMISSÃO

PARECER Nº /2023

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 066/2023
QUE TORNA OBRIGATÓRIA A PRIORIDADE
DE ATENDIMENTO A MULHERES VÍTIMAS
DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NA
REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

I - Relatório:

Foi encaminhado para análise e parecer desta comissão, nos termos do regimento interno deste Legislativo municipal a presente proposição.

O Projeto de lei nº 066/2023 veio devidamente acompanhado de sua justificativa, juntamente com parecer prévio da procuradoria especializada desta casa.

II – Voto do Relator:

O projeto de lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e parecer. Este projeto de lei visa tornar como obrigatória a prioridade no atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Na justificativa, a nobre vereadora Eliene Soares nos esclarece que este Projeto de Lei tem por finalidade destacar a importância de atendimento prioritário às mulheres vítimas de violência doméstica, especificamente àquelas que venham a necessitar de atendimento psicoterápico e de cirurgia plástica reparadora. A medida aqui proposta encontra amparo na Lei Federal nº 13.427, de 2017, que estabelece o princípio da organização de atendimento específico e especializado para mulheres que tenham sofrido agressões.

Após análise deste projeto, a procuradoria especializada de assessoramento jurídico legislativo opinou pela sua constitucionalidade e sua legalidade, sugerindo o prosseguimento do rito legislativo

Portanto, ante todo o exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 066/2023.

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2023.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição e Controle de Legislação

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIANNY RODRIGUES DE SOUZA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Relator(a)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III - PARECER DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, ante o exposto, opina pela **APROVAÇÃO** do projeto de Lei nº 066/2023.

Sala das Comissões, ____ de _____ de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Elias Ferreira de Almeida Filho
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Raianny Rodrigues de Sousa
Membro da CCJR

ASSINADO DIGITALMENTE
ELVIS SILVA CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Elvis Silva Cruz
Membro da CCJR